



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2012-02-02 ✓

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

**ASSUNTO:** "Protocolo de cedência de instalações celebrado entre o Município de Valongo e a Associação Cor é Vida"

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 13/DASE/2011 de 19 de Dezembro de 2011, elaborada pela Diretora de Departamento Ilda Soares, cujo teor se transcreve: -----

--- Algumas entidades e organismos que prosseguem no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente, associações atuantes nas áreas da solidariedade social, da cultura, do desporto, da ocupação de tempos livres, da educação e do ensino, têm, reiteradamente, solicitado a cedência de espaço para a prática das suas atividades, deslocalização e/ou instalações da sede.-----

A passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde possui espaços desocupados com condições para serem afetos a outro tipo de atividades, sendo certo que tais espaços encontram-se sob a administração do Município;-----

Considerando que:-----

1. Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato nº 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER EP, ser cedidos a terceiros;-----

2. Os referidos espaços têm condições para serem afetos a outro tipo de atividades;-----

3. A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde;-----

4. A utilização pelas Associações acarretará dinamização de mais atividades de carácter lúdico, recreativo e cultural, atendendo a que as organizações irão dispor de um local/sede com condições físicas e de apoio logístico para a prossecução das suas atividades;-----

5. A "Associação cor é vida" legalmente constituída, solicitou cedência de espaço para a sua sede;-----  
Propõe-se:-----

**- A celebração de protocolo de cedência de instalações (em anexo) entre o Município de Valongo e a Associação Cor é Vida.**-----

"Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do art.º 64º, nº 4 alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redação entretanto introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Em 2011.12.21 a Ex.ma Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Trindade Vale proferiu o seguinte despacho: "Concordo. À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara." -----

Em 2012.01.30 o Ex.mo Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara."-----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade-----, nos termos do art.º 64º nº 4 alínea b) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, autorizar a celebração do protocolo de cedência de instalações em anexo, à Associação Cor é Vida nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature above the text "Alb. Yvale".  
- The name "Alb. Yvale" written in large letters.  
- A signature below the name "Alb. Yvale".

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ASSOCIAÇÃO COR É VIDA

### Enquadramento:

Algumas entidades e organismos que prosseguem no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente, associações atuantes nas áreas da solidariedade social, da cultura, do desporto, da ocupação de tempos livres, da educação e do ensino, têm, reiteradamente, solicitado a cedência de espaço para a prática das suas atividades, deslocalização e/ou instalações da sede.

A passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde possui espaços desocupados com condições para serem afetos a outro tipo de atividades, sendo certo que tais espaços encontram-se sob a administração do Município;

### Considerando que:

1. Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato nº 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER EP, ser cedidos a terceiros;
2. Os referidos espaços têm condições para serem afetos a vários tipos de atividades;
3. A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, aumentando a circulação de pessoas e potenciando a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde;
4. A utilização pelas Associações acarretará dinamização de mais atividades de caráter lúdico, recreativo e cultural, atendendo a que as organizações irão dispor de um local/sede com condições físicas e de apoio logístico para a prossecução das suas atividades;

É, entre os outorgantes, celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### OUTORGANTES

#### (Designação)

1. O Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, em Valongo, pessoa coletiva nº 501138960, representada pelo seu presidente da câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, designado doravante como primeiro outorgante;
2. A Associação Cor é Vida, com sede provisória na Rua Rodrigues de Freitas, 1456 – 2º Frt, em Ermesinde, pessoa coletiva nº 509223010, representada pela sua presidente da direção, Maria Manuela da Conceição Pinheiro, designada doravante como 2ª outorgante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

1. Através de contrato de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, celebrado em 31 de Dezembro de 2002, alterado e aditado em 15 de Novembro de 2010, foi concedido pela REFER, EP ao Município de Valongo a exploração dos espaços e a passagem inferior pedonal que lhes dá acesso, na Estação de Ermesinde, por um prazo de 30 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002.
2. O presente protocolo tem por objeto a cedência, gratuita, pelo 1º outorgante à 2ª outorgante, das instalações das lojas 5 e 6, sitas na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde, com vista à instalação da sua sede, pelo prazo de 10 anos, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar até 180 dias antes do seu termo, sem prejuízo no disposto na cláusula 8ª.
3. O presente protocolo é celebrado de acordo com a cláusula 11ª nº 2 do referido contrato e nos termos do decreto nº 11.928 de 21 de Julho de 1926, nº 12.800 de 7 de Dezembro de 1926 e Decreto-Lei nº 276/03 de 4 de Novembro.

**Cláusula 2ª**

**(Obrigações do Município de Valongo)**

Compete ao 1º outorgante:

1. Ceder, gratuitamente, à 2ª outorgante, pelo período de 10 anos, as instalações das lojas 5 e 6, sitas na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde;
2. Acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do presente protocolo;

**Cláusula 3ª**

**(Obrigações da Associação Cor é Vida)**

Compete à 2ª outorgante:

1. Instalar, no espaço cedido pelo 1º outorgante, a sua sede;
2. Utilizar e gerir o espaço referido, com observância de todas as regras de segurança, incluindo aquelas que o município assumiu com a REFER, EP referida no nº1 da cláusula 1ª;
3. Suportar os custos relacionados com os consumos de eletricidade e água;
4. Zelar pela manutenção e proceder às reparações das instalações com vista à sua conservação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

5. Colaborar, graciosamente, com o 1º outorgante em atividades pontuais, desde que previamente planeadas;
6. Colaborar na manutenção da passagem inferior pedonal da estação de caminho-de-ferro de Ermesinde.

**Cláusula 4ª**

**(Restrições)**

Está vedado à 2ª outorgante:

1. A cedência do espaço a terceiros;
2. Proceder a alterações ou intervenções no espaço, sem prévia autorização escrita do 1º outorgante;
3. A utilização das instalações, ora cedidas, para fins diferentes do previsto no presente protocolo;

**Cláusula 5ª**

**(Controlo de execução e avaliação)**

Anualmente, deverá a 2ª outorgante apresentar, ao 1º outorgante, relatório das atividades realizadas, com pormenor, no que concerne à sua caracterização e número de utentes envolvidos, permitindo ao 1º outorgante implementar medidas corretivas sempre que se entenda necessário;

**Cláusula 6ª**

**(Incumprimentos)**

O 1º outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o presente protocolo, tomar posse das instalações com todas as benfeitorias, se se verificar incumprimento das obrigações por parte da 2ª outorgante, não tendo esta direito a qualquer indemnização;

**Cláusula 7ª**

**(Responsabilidade)**

1. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer prejuízos causados no espaço cedido, resultantes da sua atividade.
2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior, o 2º outorgante assume perante o 1º outorgante a responsabilidade emergente da utilização das lojas ora cedidas perante a Rede Ferroviária Nacional – REFER.EP e que venham a ser imputadas ao primeiro, nos termos do contrato nº 20-02/CA/EX e sua alteração e aditamento de 15 de Novembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE

Cláusula 8<sup>a</sup>  
(Vigência)

*Ab. H. Vale*  
*My*

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar até 180 dias antes do seu termo, devendo a 2<sup>a</sup> outorgante, findo o protocolo por qualquer forma, entregar ao 1<sup>o</sup> outorgante as instalações cedidas com todas as benfeitorias nelas executadas, sem direito a exigir qualquer indemnização ou alegar direito de retenção.
2. Sem prejuízo do estatuído no número anterior, o presente protocolo só produzirá efeitos e vigorará enquanto vigorar o contrato n<sup>o</sup> 20-02/CA/EX de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, bem como a 1<sup>a</sup> alteração e aditamento datada de 15 de Novembro de 2010, relativo à exploração dos espaços e a passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde que lhes dá acesso, assinado entre o Município de Valongo e a REFER. EP, a 31 de Dezembro de 2002.
3. Cessando por qualquer motivo o contrato celebrado entre o 1<sup>o</sup> outorgante e a Rede Ferroviária Nacional – REFER.EP, o presente contrato caduca imediata e automaticamente, sem que o 2<sup>o</sup> outorgante possa pedir qualquer indemnização ou exercer qualquer direito de indemnização sobre as obras que entretanto tenha executado.
4. Verificando-se o exercício do direito de sequestro ou resgate previstos nas cláusulas 14<sup>a</sup> e 15<sup>a</sup> do contrato referido celebrado com a REFER, EP, o segundo outorgante ó obrigado a entregar ao município os espaços ora cedidos livres e desimpedidos de pessoas e bens no prazo que lhe for fixado, sem que possa alegar quaisquer direitos ou exigir qualquer indmenização.

Valongo, de

Pelo Município de Valongo

O Presidente

(Fernando Horácio Moreira Pereira De Melo)

Pela Associação Cor é Vida

A Presidente

(Maria Manuela da Conceição Pinheiro)